



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza ao Município de Pratinha a filiação à Confederação Nacional dos Municípios - CNM e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Pratinha-MG, autorizado a firmar convenio ou documento congênere para filiação junto a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, CNPJ nº 00.703.157/0001-83, com sede à SGAN, Quadra 601 - Módulo N, Brasília/DF, CEP: 70.830-010, objetivando a consolidação do movimento municipalista e fortalecer a autonomia dos Municípios a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem a excelência na gestão e à qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Fica o Município de Pratinha autorizado a repassar contribuição mensal à CNM na importância de R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) com a finalidade de cumprir o convenio ou documento congênere de filiação.

Art. 3º - Fica autorizado o Município a rever anualmente o convenio ou documento congênere de filiação, seu valor e dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 11 de dezembro de 2017.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura em 11 de Dezembro de 2017.